

**LEI n. 683/2014**

**DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2014**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 166 DA LEI MUNICIPAL N. 446/2006 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 166 da Lei Municipal n. 446/2006 de 07 de junho de 2006, alterado pela Lei nº 640/2013, de 06 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 166** – Será repassado o valor de R\$ 5.97 (cinco reais e noventa e sete centavos) mensais por aluno matriculados até o início das aulas, o qual será reajustado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 446/2006, ficam inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**  
*Prefeito Municipal*